

# Relatório Anual

EXERCÍCIO  
2015



▶ SOARES PENIDO CONCESSÕES S.A

1ª Emissão de Debêntures Simples



**ÍNDICE**

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES .....	3
CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA .....	3
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS .....	7
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES .....	7
EVENTOS REALIZADOS 2015 .....	7
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA .....	7
ORGANOGRAMA .....	8
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES .....	8
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO .....	9
INFORMAÇÕES RELEVANTES .....	9
GARANTIA .....	9
PARECER .....	10
DECLARAÇÃO .....	10

**CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA**

<b>Denominação Comercial:</b>	SOARES PENIDO CONCESSÕES S.A.
<b>Endereço da Sede:</b>	Av. Nove de Julho, 4.939, Bloco B, Edifício Europa, 14º A. Conjuntos 143/144, Jardim Paulista – SP – SP – CEP 01407-200
<b>Telefone / Fax:</b>	(11) 3071-4400/ (11) 3071-3145
<b>D.R.I.:</b>	Não aplicável
<b>CNPJ:</b>	10.291.050/0001-29
<b>Auditor:</b>	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
<b>Atividade:</b>	Participações em sociedades, como sócia ou acionista, direta ou indiretamente, negócios de concessão de obras e serviços públicos, especificamente a prestação de serviços de execução, gestão e fiscalização de atividades relacionadas a operação, a conservação, ao melhoramento a ampliação e a recuperação de rodovias ou estradas de rodagem e negócios afins.
<b>Categoria de Registro:</b>	Sociedade de Capital Fechado
<b>Publicações:</b>	Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário do Comercio

**CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**

**Registro CVM nº:**

Dispensava de registro em 28 de setembro de 2009, com fulcro no artigo 6º da instrução CVM nº 476/09;

**Número da Emissão:**

1ª Emissão;

**Situação da Emissora:**

Estava adimplente com as obrigações pecuniárias;

**Código do Ativo:**

CETIP: SOPN11;

**Código ISIN:**

BRSOARDBS004;

**Instituição Depositária ou Escrituradora:**

Banco Bradesco S.A.;

**Banco Mandatário:**

Banco Bradesco S.A.;

**Coordenador Líder:**

Banco Bradesco BBI;

**Data de Emissão:**

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures foi dia 15 de setembro de 2010;

**Data de Vencimento:**

As debêntures venceriam em 15 de outubro de 2018;

**Quantidade de Debêntures:**

Foram emitidas 60 (sessenta) Debêntures;

**Número de Séries:**

A presente emissão foi emitida em série única;

**Valor Total da Emissão:**

O valor total da Emissão foi de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na data de emissão;

**Valor Nominal:**

O valor nominal das debêntures foi de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na data de emissão;

**Forma:**

As debêntures eram da forma nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados;

**Espécie:**

As debêntures eram da espécie subordinada e posteriormente, foram convoladas em espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;

**Conversibilidade:**

As debêntures não eram conversíveis em ações da Emissora;

**Permuta:**

Não se aplicava à presente emissão;

**Poder Liberatório:**

Não se aplicava à presente emissão

**Opção:**

Não se aplicava à presente emissão;

**Negociação:**

As Debêntures foram registradas para: (a) distribuição pública no mercado primário por meio do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos (“SDT”), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”), sendo a distribuição liquidada através da CETIP; e (b) negociação, observado o disposto na Cláusula 3.8.2 da Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do SND – Módulo Nacional de Debêntures (“SND”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP;

**Atualização do Valor Nominal:**

Não se aplicava à presente emissão;

**Pagamento da Atualização:**

Não se aplicava à presente emissão;

**Remuneração:**

As Debêntures faziam jus ao pagamento de juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo (“Taxas DI”), calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), capitalizada de um spread ou sobretaxa de 2,4000% (dois inteiros e quatro décimos por cento) ao ano, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture, desde a data da efetiva subscrição e integralização pelo respectivo investidor ou da data do último pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definidos abaixo), o que ocorrer por último e em conformidade com a Cláusula 4.6.1.2 da Escritura de Emissão, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), de acordo com a fórmula da Cláusula 4.6.3 da Escritura de Emissão (“Juros Remuneratórios”).

**Pagamento da Remuneração:**

Os Juros Remuneratórios eram pagos em 10 (dez) parcelas anuais nas datas abaixo estabelecidas:

Parcela	Data de Pagamento
1	13/10/2010
2	05/10/2011
3	01/11/2012
4	01/11/2013
5	10/04/2014
6	03/11/2014
7	15/11/2015
8	15/11/2016
9	15/11/2017
10	15/10/2018

**Antecipação de Pagamentos:**

A Emissora poderia, a seu exclusivo critério e sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, antecipar total ou parcialmente o pagamento de quaisquer parcelas da amortização e/ou dos Juros Remuneratórios estabelecidas nas Cláusulas 4.5.1 e 4.6.2.1 da Escritura de Emissão, mediante notificações prévias a serem enviadas ao Agente Fiduciário e à CETIP com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data em que pretender realizar o respectivo pagamento da parcela da amortização e/ou dos Juros Remuneratórios estabelecidas nas Cláusulas 4.5.1 e 4.6.2.1 da Escritura de Emissão

**Amortização:**

O Valor Nominal Unitário das Debêntures era amortizado em 8 (oito) parcelas, nos percentuais e datas abaixo indicados:

Parcela	Percentual	Data de Pagamento
1	18,70000%	13/10/2010
2	1,999980%	04/05/2011
3	2,792348%	05/10/2011
4	16,666800%	01/11/2012
5	16,670872%	01/11/2013
6	6,050000%	10/04/2014
7	24,170000%	03/11/2014
8	12,95000%	15/10/2018

**Amortização Extraordinária:**

A Emissora poderia realizar a qualquer tempo e mediante notificação por escrito aos debenturistas (“Notificação da Amortização Extraordinária”), com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, amortização extraordinária parcial limitada a 98,0% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“Amortização Extraordinária”). A Emissora poderia utilizar recursos de quaisquer fontes para realizar Amortização Extraordinária, inclusive, após o implemento da Condição Suspensiva, os recursos resultantes dos direitos cedidos fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. O valor da Amortização Extraordinária era acrescido dos Juros Remuneratórios correspondentes e demais encargos devidos e não pagos até a data de pagamento da Amortização Extraordinária (“Valor da Amortização Extraordinária”). O Agente Fiduciário deveria comunicar à CETIP da realização da Amortização Extraordinária com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento da Amortização Extraordinária. A realização e o pagamento da Amortização Extraordinária deveria ocorrer de acordo com os procedimentos definidos na Cláusula 4.5.2 e subcláusulas da Escritura de Emissão e deverão abranger proporcionalmente todas as Debêntures em circulação.

A Notificação da Amortização Extraordinária deveria conter: (i) a data para o pagamento da Amortização Extraordinária; e (ii) o percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado, acrescido do Valor da Amortização Extraordinária.

**Fundo de Amortização:**

Não foi constituído fundo de amortização de debêntures;

**Prêmio:**

Não se aplicava à presente emissão;

**Repactuação:**

Não se aplicava à presente emissão;

**Aquisição Facultativa:**

A Emissora poderia, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação no mercado, por preço não superior ao de seu Valor Nominal, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se for o caso, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto deste procedimento poderiam: (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação, observada a restrição para negociação das Debêntures prevista na Cláusula 3.8.2 da Escritura de Emissão;

**Resgate Antecipado Facultativo:**

As Debêntures poderiam ser facultativamente resgatadas, a qualquer tempo, em sua totalidade, a critério da Emissora, por meio de envio ou de publicação de comunicado aos debenturistas com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, informando a data e qualquer outra informação relevante aos

debenturistas. O valor de resgate devido pela Emissora será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser resgatado, acrescido dos Juros Remuneratórios correspondentes e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado (“Valor do Resgate Antecipado”).

\* As características acima contemplavam o Décimo Aditamento à Escritura de Emissão, firmado em 28 de outubro de 2014.

**ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS**

No decorrer do exercício de 2015 não foram realizadas Assembleias de Debenturistas.

**POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES**

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2015	-	-	-	-
31/12/2014	R\$ 1.295.000,02044600	R\$ 27.854,09198400	R\$ 1.322.854,11243000	R\$ 79.371.246,75

Emitidas	Resgatadas	Canceladas	Adquiridas	Em Tesouraria	Em Circulação
60	60	-	-	-	-

\*O Agente Fiduciário não é responsável pelo cálculo do preço unitário debêntures. Os valores ora informados correspondem a nossa interpretação da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

**EVENTOS REALIZADOS 2015**

Data	Evento	Valor Unitário
30/04/2015	Remuneração	R\$ 88.351,130344
30/04/2015	Amortização	R\$ 250.000,000000
30/10/2015	Resgate Antecipado Facultativo Total	R\$ 1.128.708,517118

**OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA**

No decorrer do exercício de 2015 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, até a data do resgate antecipado total das debêntures em 30 de outubro de 2015.

## ORGANOGRAMA



## EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos da alínea “k” do artigo 12 da Instrução CVM nº 28/83, informamos que este Agente Fiduciário atua ou atuou nas seguintes emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas pela própria companhia emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

\*1ª Emissão Pública de Debentures Simples da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – Viaoeste S.A

<b>Emissora:</b>	<b>Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – Viaoeste S.A</b>
<b>Valor da emissão:</b>	R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)
<b>Quantidade de debêntures emitidas:</b>	150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures
<b>Espécie:</b>	Quirografária
<b>Prazo de vencimento:</b>	As Debêntures venceram em 20 de fevereiro de 2015
<b>Garantias:</b>	As debêntures não possuíam garantias, eis que são da espécie subordinada, isto é, concorriam ao patrimônio da Emissora em subordinação aos demais créditos (inclusive quirografários), gozando de preferência tão somente sobre o crédito de seus acionistas.
<b>Eventos de resgate:</b>	A Emissora poderia promover a qualquer momento, o resgate antecipado total das Debêntures em circulação desta emissão, a seu exclusivo critério, por meio de publicação de comunicados aos Debenturistas com 05 dias de antecedência informando o valor do resgate, a data efetiva do resgate e pagamento aos Debenturistas.
<b>Amortização:</b>	O valor Nominal Unitário das Debêntures seria amortizado em 07



	parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo que a primeira parcela paga no dia 20 de fevereiro de 2012 e a última em 20 de fevereiro de 2015.
<b>Conversão:</b>	As Debêntures não eram conversíveis.
<b>Repactuação:</b>	As Debêntures não seriam objeto de repactuação programada.
<b>Adimplemento:</b>	Adimplente com suas obrigações.

\*2ª Emissão Pública de Debentures Simples da Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A

<b>Emissora:</b>	<b>Concessionária de Rodovias dos Lagos S.A</b>
<b>Valor da emissão:</b>	R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)
<b>Quantidade de debêntures emitidas:</b>	150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures
<b>Espécie:</b>	Quirografária
<b>Prazo de vencimento:</b>	As Debêntures vencerão em 15 de julho de 2020
<b>Garantias:</b>	As debêntures não contam com garantias de qualquer natureza
<b>Eventos de resgate:</b>	A Emissora não poderá promover o resgate antecipado facultativo das Debêntures em circulação desta Emissão.
<b>Amortização:</b>	O valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente em parcela única, na sua Data de Vencimento.
<b>Conversão:</b>	As Debêntures não eram conversíveis.
<b>Repactuação:</b>	As Debêntures não seriam objeto de repactuação programada.
<b>Adimplemento:</b>	Adimplente com suas obrigações.

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não havia classificação de risco para esta Emissão.

## INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 30 de outubro de 2015 a Companhia realizou o resgate antecipado total das debêntures da presente emissão.

## GARANTIA

As debêntures da presente Emissão contavam com as seguintes garantias:

A Emissora, sob Condição Suspensiva, empenhou ações de emissão da CCR de sua titularidade em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, por meio da celebração de “Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações em Garantia” (“Contrato de Penhor de Ações CCR”) para garantir as obrigações decorrentes da Escritura; e

A Emissora, sob Condição Suspensiva, cedeu fiduciariamente aos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, por meio da celebração de “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia”: (a) todo e qualquer Direito Pecuniário relativo à totalidade das ações de emissão da CCR de titularidade da Emissora; (b) todos os direitos creditórios da Emissora sobre todos os valores a serem depositados e mantidos, a qualquer tempo, na Conta Vinculada, na qual deverão ser depositados todos os recursos relativos aos Direitos Pecuniários cedidos nos termos do item (a) anterior; e (c) todos os créditos investidos em aplicações financeiras realizadas com valores depositados, ou que venham a ser

depositados, na Conta Vinculada, assim como todo produto dos resgates das aplicações financeiras realizados no presente e no futuro (“Contrato de Cessão Fiduciária”).

#### **PARECER**

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações até o resgate total das debêntures em 30 de outubro de 2015.

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de Debêntures cumprimos todos os deveres e atribuições constantes na Escritura de Emissão até o resgate antecipado da totalidade das debêntures que ocorreu em 30 de outubro de 2015, o qual ensejou a quitação integral das debêntures por parte da Emissora.

São Paulo, abril de 2016.



*“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 12 da Instrução CVM nº 28 /83, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se a disposição dos investidores para consulta na sede deste Agente Fiduciário”*

*“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob forma de debêntures”*